

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 190 / 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Ceder Equipamento de Telecomunicação em regime de Comodato e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato, uma torre equipada para telefonia, inscrito no Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda sob nº 636, à Associação de Produtores Rurais e Moradores da Comunidade São José, com sede na Gleba Sararé, pelo prazo de 32 meses.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 24 dias do mês de Junho de 2002.

Maximiano Carretta
MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal